



LEI Nº 5.153, DE 15 DE JUNHO DE 2016

1/2

Dispõe sobre a concessão, a título oneroso, da utilização de braços de postes de iluminação pública por empresas de telefonia detentoras de Estações Radiobase e Estações Radiobase Móveis, e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 12.958/2015, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, a título oneroso, a utilização de braços e postes de iluminação pública por empresas de telefonia detentoras de Estação Radiobase – ERB, e Estação Radiobase Móvel - ERBM, para instalação de equipamento de reprodução de sinal, nos termos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei se dará mediante licitação na modalidade concorrência, pelo prazo estabelecido no § 7º do art. 7º da Lei Federal nº 13.116/2015, e disposições das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 8.987/1995.

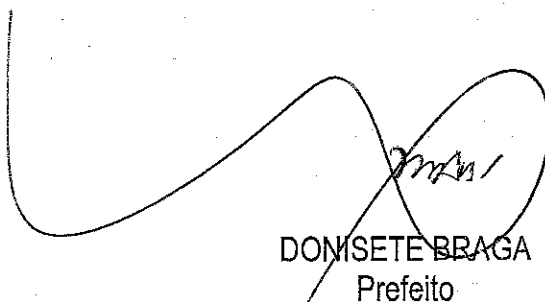
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão em todo o território municipal, observadas as condições técnicas de instalação e operacionalidade dos equipamentos.

Parágrafo único. As despesas relativas à instalação, operação, manutenção e remoção da infraestrutura e dos equipamentos serão arcadas pelo vencedor do certame, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei Federal nº 13.116/2015.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto no art. 24 da Lei Federal nº 13.116/2015, o Executivo Municipal constituirá comissão de natureza consultiva, que contará com a participação de representantes da sociedade civil e de empresas prestadoras de serviços de telecomunicações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 15 de junho de 2016.



DONISETE BRAGA
Prefeito



LEI Nº 5.153, DE 15 DE JUNHO DE 2016

2/2

RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Secretária de Assuntos Jurídicos

ALESSANDRO BAUMGARTNER
Secretário de Finanças

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

m/